



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

### CONTRATO DE FORNECIMENTO 335/2018

*Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, com contratante, o Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representada por seu Gestor, o Sr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como contratada, a firma TOPO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, na forma e condições seguintes:*

#### **I - DAS PARTES:**

É contratante o Município de Morrinhos, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua 214, s/nº, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestor, Sr. André Luiz Dias Mattos, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª via - SSP-GO e do CPF(MF) nº 389.726.971-68, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua Pernambuco, 737, Centro.

É contratada a firma TOPO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 19.416.252/0001-24, com sede na Rua Paraíba, nº 128 – B, Centro, Morrinhos-GO, CEP: 75650-000, Fone: (64) 3413-0224, neste ato representada por seu procurador, o Sr. José Antônio da Cunha, brasileiro, separado judicialmente, portador da C.I. nº 1328653 – SSP/GO e do CPF(MF) nº, residente e domiciliado em Morrinhos-GO.

#### **II - DO OBJETO:**

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, os seguintes produtos:

Item-Produto	Valor Unitário	Marca	Quantidade	Valor
1 - ACUCAR CRISTAL 5KG	8,10	RUBILAR	530	4.293,00
4 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 200 G	3,47	NESTLE	10	34,70
6 - ADOÇANTE	2,09	ZEROCAL	57	119,13
7 - ARROZ TIPO 1 AGULHINHA 5KG	12,75	PEROLA	700	8.925,00
9 - BATATA PALHA 200G	2,70	CROKITOS	150	405,00
16 - CREME DE LEITE 200G	2,58	NILZA	238	614,04
20 - FARINHA DE COCO 100G	2,16	PALHA	195	421,20
27 - MAIONESE, EMBALAGEM DE 250G.	2,35	SOYA	305	716,75
29 - MACARRAO ESPAGUETE SEMOLA 500G	2,36	PAULISTA	492	1.161,12
30 - MACARRAO PADRE NOSSO SEMOLA 500G	2,27	PAULISTA	690	1.566,30
31 - MACARRAO PENNE SEMOLA 500G	2,43	LIANE	320	777,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS  
SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO  
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

32 - OLEO DE SOJA 900ML	3,40	SOYA	1920	6.528,00
35 - POLVILHO DOCE EMBALAGEM 500G	4,68	CAPIRA	235	1.099,80
37 - SAL REFINADO IODADO 1KG	1,12	DUNAS	285	319,20
46 - TRIGO PARA QUIBE 500G	2,13	PACHA	56	119,28
<b>Valor Total.....</b>				<b>R\$ 27.100,12</b>

Os produtos de que trata o objeto deste contrato serão utilizados na manutenção dos programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Morrinhos.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Pregão nº 68/2018, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

**III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do Contrato será até o dia 08/03/2019 podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

**IV - DO PAGAMENTO:**

O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- Certidão de Regularidade /INSS (Lei 8.212/91);
- Certidão de Regularidade / CNDT.

**V – DA NOTA DE EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Dotação: 060110302009023843390307102**

**Organograma: 4.1.10.5 - SISTEMA HOSPITALAR E DE URGÊNCIA**

**Fornecedor: 19.416.252/0001-24 - TOPO COMERCIO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total  
21907 - CREME DE LEITE 200G 210 CAIXA 2,58 541,80  
22003 - POLVILHO DOCE EMBALAGEM 500G 105 KILO 4,68 491,40  
21901 - ACUCAR CRISTAL 5KG 210 PACOTE 8,10 1.701,00  
21904 - ARROZ TIPO 1 AGULHINHA 5KG 630 PACOTE 12,75 8.032,50  
21905 - BATATA PALHA 200G 140 PACOTE 2,70 378,00  
21993 - FARINHA DE COCO 100G 105 PACOTE 2,16 226,80  
21998 - MACARRAO ESPAGUETE SEMOLA 500G 420 PACOTE 2,36 991,20  
21999 - MACARRAO PADRE NOSSO SEMOLA 500G 630 PACOTE 2,27 1.430,10  
22000 - MACARRAO PENNE SEMOLA 500G 280 PACOTE 2,43 680,40  
21258 - TRIGO PARA QUIBE 500G 56 PACOTE 2,13 119,28  
107461 - ADOÇANTE 42 UNIDADE 2,09 87,78  
25611 - MAIONESE, EMBALAGEM DE 250G. 280 UNIDADE 2,35 658,00  
22001 - OLEO DE SOJA 900ML 1.680 UNIDADE 3,40 5.712,00  
21225 - SAL REFINADO IODADO 1KG 210 UNIDADE 1,12 235,20

**Valor total do fornecedor: 21.285,46**

**Dotação: 060110301008133613390307114**

**Organograma: 4.1.13 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA**

**Fornecedor: 19.416.252/0001-24 - TOPO COMERCIO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA - EPP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, N° 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

---

Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
21901 - ACUCAR CRISTAL 5KG 160 PACOTE	8,10		1.296,00	
22001 - OLEO DE SOJA 900ML 40 UNIDADE	3,40		136,00	
21225 - SAL REFINADO IODADO 1KG 15 UNIDADE	1,12		16,80	

**Valor total do fornecedor: 1.448,80**

**Dotação: 060110301008023453390307102**

**Organograma: 4.1.1.1 - DESPESA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE**

**Fornecedor: 19.416.252/0001-24 - TOPO COMERCIO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
21901 - ACUCAR CRISTAL 5KG 45 PACOTE	8,10		364,50	

**Valor total do fornecedor: 364,50**

**Dotação: 060110301008033263390307102**

**Organograma: 4.1.1.7 - IMPLANTAÇÃO DA CLINICA DA MULHER**

**Fornecedor: 19.416.252/0001-24 - TOPO COMERCIO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
21901 - ACUCAR CRISTAL 5KG 20 PACOTE	8,10		162,00	

**Valor total do fornecedor: 162,00**

**Dotação: 060110302008923793390307102**

**Organograma: 4.1.9.1 - ESTRUT./MANUT. UNIDADE ATENÇÃO ESPEC. EM SAÚDE CEO, CREFIM**

**Fornecedor: 19.416.252/0001-24 - TOPO COMERCIO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
21901 - ACUCAR CRISTAL 5KG 15 PACOTE	8,10		121,50	

**Valor total do fornecedor: 121,50**

**Dotação: 060110302008933573390307114**

**Organograma: 4.1.18 - MANUTENCAO DO CENTRO DE RECUPERACAO-CAPS**

**Fornecedor: 19.416.252/0001-24 - TOPO COMERCIO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
21907 - CREME DE LEITE 200G 28 CAIXA	2,58		72,24	
22003 - POLVILHO DOCE EMBALAGEM 500G 100 KILO	4,68		468,00	
21901 - ACUCAR CRISTAL 5KG 50 PACOTE	8,10		405,00	
21904 - ARROZ TIPO 1 AGULHINHA 5KG 70 PACOTE	12,75		892,50	
21905 - BATATA PALHA 200G 10 PACOTE	2,70		27,00	
21993 - FARINHA DE COCO 100G 70 PACOTE	2,16		151,20	
21998 - MACARRAO ESPAGUETE SEMOLA 500G 72 PACOTE	2,36		169,92	
21999 - MACARRAO PADRE NOSSO SEMOLA 500G 60 PACOTE	2,27		136,20	
22000 - MACARRAO PENNE SEMOLA 500G 40 PACOTE	2,43		97,20	
25614 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM DE 200 G 10 UNIDADE	3,47		34,70	
107461 - ADOÇANTE 15 UNIDADE	2,09		31,35	
25611 - MAIONESE, EMBALAGEM DE 250G. 25 UNIDADE	2,35		58,75	
22001 - OLEO DE SOJA 900ML 160 UNIDADE	3,40		544,00	
21225 - SAL REFINADO IODADO 1KG 50 UNIDADE	1,12		56,00	

**Valor total do fornecedor: 3.144,06**

**Fornecedor: 19.416.252/0001-24 - TOPO COMERCIO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
22003 - POLVILHO DOCE EMBALAGEM 500G 30 KILO	4,68		140,40	
21901 - ACUCAR CRISTAL 5KG 15 PACOTE	8,10		121,50	
21993 - FARINHA DE COCO 100G 20 PACOTE	2,16		43,20	
22001 - OLEO DE SOJA 900ML 40 UNIDADE	3,40		136,00	
21225 - SAL REFINADO IODADO 1KG 10 UNIDADE	1,12		11,20	

**Valor total do fornecedor: 452,30**

**Dotação: 060110305009223923390307102**

**Organograma: 4.1.12.2 - VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE ENDEMIAS**

**Fornecedor: 19.416.252/0001-24 - TOPO COMERCIO CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA - EPP**

Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
21901 - ACUCAR CRISTAL 5KG 15 PACOTE	8,10		121,50	

**Valor total do fornecedor: 121,50**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

---

**- O valor total a ser despendido com a execução deste contrato é de R\$ 27.100,12 (vinte e sete mil, cem reais e doze centavos).**

**VI - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**DA CONTRATADA**

Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

Locais de entrega:

- a) A entrega, na forma contratual e designada no Contrato, será de forma parcelada ou total, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis depois da ordem de fornecimento (OF) emitida pelo Departamento de Compras, onde devem constar as quantidades e o(s) produto(s) solicitado(s).
- b) As solicitações não possuem limites na requisição dos produtos e serão efetuadas de acordo com a conveniência administrativa, limitados unicamente ao total licitado.
- c) O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento. Os produtos deverão ser entregues em horário comercial (das 08h às 11h e das 13h às 16h30min.) em nosso Almoxarifado abaixo descrito e/ou outro local indicado pelo Setor de Compras na Ordem de Fornecimento:

1- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE MORRINHOS-GO.

**Rua 214, s/nº Setor Aeroporto- Morrinhos-GO. CEP: 75.650-000.**

2- HOSPITAL MUNICIPAL DE MORRINHOS-GO.

**Rua 17, nº 170, Setor Aeroporto, Morrinhos - GO. CEP: 75650-000.**

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DA CONTRATANTE**

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;

Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

**VII - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO

CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170

---

A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

### **VIII - DAS SANÇÕES**

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor total da contratação.

a) A multa a que se alude não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

b) A multa será aplicada após regular processo administrativo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa no valor de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) as sanções previstas nas alíneas “a” ao “d” deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Morrinhos e cobrado judicialmente.

Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

### **IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170**

---

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do produto licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

**X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 68, de 23 de julho de 2018, com abertura prevista para 06 de agosto de 2018 e homologado em 06/08/2018, referente ao Processo nº 2018016915.

**XI - DO FORO:**

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 08 de agosto de 2018.

**ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS**  
=Secretário de Saúde=

**TOPO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
=Firma Contratada=

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº:

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº: